



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2025 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025**

I – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição e instalação de relógios de ponto eletrônico, com leitor facial, batidas via celular com controle de perímetro, assim como, configuração, integração entre os sistemas de ponto e folha de pagamento, treinamento dos servidores e suporte técnico, atualização de versão do software quando necessário, destinado para os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

A justificativa para a compra de um relógio de ponto facial digital pode ser a necessidade de controlar a jornada de trabalho dos funcionários de forma automatizada e precisa.

Algumas razões para justificar a compra de um relógio de ponto facial digital são:

- Aumentar a precisão e a confiabilidade do controle de ponto
- Evitar fraudes ou erros na marcação manual
- Cumprir a determinação do Ministério do Trabalho
- Melhorar a gestão de pessoas
- Aumentar a transparência
- Monitorar o cumprimento da jornada de trabalho
- Auxiliar no gerenciamento dos recursos humanos
- Reduzir custos

O relógio de ponto digital é um sistema que utiliza tecnologia de reconhecimento facial para identificar o funcionário e registrar o horário de chegada e saída.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Despesas: 10 Recursos 1.500

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DANUZA RODRIGUES**.

CONTRATADA: A empresa **JOSE ARIBALDO FERREIRA RELOGIOS**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.742.850/0001-04, situado na Av. São João, 2725, Bairro Antares, na cidade de Londrina, PR, CEP: 86.036-030, neste ato representado pelo Sr. **JOSE ARIBALDO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.114.789-xx.

Item	Descrição/Especificação	Und	Qtd	Valor Unitário R\$
1	RELÓGIO DE PONTO FACIAL E PROX 125 KHZ PORTARIA 671 COM IMPRESSORA DESCRIÇÃO: • Certificado pelo Inmetro Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813. • Homologado Portaria 671/2021 Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego • Quantidade de Funcionários Capacidade para 15.000 usuários cadastrados. • Quantidade de Faces Capacidade para 3000 faces FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO. • Reconhecimento Facial Duas câmeras Full HD 1080p (luz visível e luz infravermelha) • Batidas via celular com controle de perímetro. • Cartões de Proximidade (Compatível com tecnologia 125kHz ASK) • Senha (TODOS OS MODELOS) Identificação de usuários através de senha numérica IMPRESSORA E BOBINA. • Compartimento de Bobina Capacidade para bobinas de até 360m (aproximadamente 10.000 tickets por	Un	3	2.398,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

<p>bobina).</p> <ul style="list-style-type: none">• Mecanismo Impressor Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão) • Corte Automático do Ticket Impressora com guilhotina de alta velocidade.• Velocidade de Impressão Velocidade de impressão de 100 mm/s • Detecção de Quantidade de Papel Restante Permite o monitoramento do nível de papel remotamente COMUNICAÇÃO.• USB 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD) 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD.• Ethernet 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa INTERFACE DE USUÁRIO.• Tela LCD Touchscreen Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS.</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões gerais (L x A x P) 330 mm x 219 mm x 127 mm (incluindo suporte inferior) 246 mm x 230 mm x 104 mm (sem suporte).• Peso do equipamento 750g (sem bobina)• Peso embalado 1kg• Garantia 1 ano• Cor do equipamento Preto texturizado• Alimentação 110-220V (Bi-Volt) / 60Hz• Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.			
--	--	--	--

Valor Total de R\$ 7.194,00 (sete mil cento e noventa e quatro reais).

V - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 14 de fevereiro de 2025.

Bruna Gomes
Decreto nº 006/2025
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

FERNANDA APARECIDA BLEIXUVEHL
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2025 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para contratação da empresa **JOSE ARIBALDO FERREIRA RELOGIOS**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.742.850/0001-04, situado na Av. São João, 2725, Bairro Antares, na cidade de Londrina, PR, CEP: 86.036-030, neste ato representado pelo Sr. **JOSE ARIBALDO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.114.789-xx.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de relógios de ponto eletrônico, com leitor facial, batidas via celular com controle de perímetro, assim como, configuração, integração entre os sistemas de ponto e folha de pagamento, treinamento dos servidores e suporte técnico, atualização de versão do software quando necessário, destinado para os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Total R\$ R\$ 7.194,00 (sete mil cento e noventa e quatro reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 14 de fevereiro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2025 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para contratação da empresa **JOSE ARIBALDO FERREIRA RELOGIOS**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.742.850/0001-04, situado na Av. São João, 2725, Bairro Antares, na cidade de Londrina, PR, CEP: 86.036-030, neste ato representado pelo Sr. **JOSE ARIBALDO FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.114.789-xx.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de relógios de ponto eletrônico, com leitor facial, batidas via celular com controle de perímetro, assim como, configuração, integração entre os sistemas de ponto e folha de pagamento, treinamento dos servidores e suporte técnico, atualização de versão do software quando necessário, destinado para os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

R\$ 7.194,00 (sete mil cento e noventa e quatro reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 14 de fevereiro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2025 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025**

Objeto – Contratação de empresa para aquisição e instalação de relógios de ponto eletrônico, com leitor facial, batidas via celular com controle de perímetro, assim como, configuração, integração entre os sistemas de ponto e folha de pagamento, treinamento dos servidores e suporte técnico, atualização de versão do software quando necessário, destinado para os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Dispensa, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para que fosse possível a Dispensa foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 14 de fevereiro de 2025.

**DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal**